



# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO II - Nº 390 - quinta-feira, 04 de abril de 2019

2 Páginas

MESA DIRETORA

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETOS

PROJETOS DE LEI

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.344, DE 02 DE ABRIL 2019.

**Concede o Título de Visitante Ilustre da cidade de Campo Grande-MS à Sra. Vanda Cristina Camacho.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande-MS à Sra. Vanda Cristina Camacho.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.345, DE 02 DE ABRIL 2019.

**Outorga a Medalha "Dr. Arlindo de Andrade Gomes" ao Engenheiro Civil Claudeir Alves Mata.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgada a Medalha "Dr. Arlindo de Andrade Gomes" ao Engenheiro Civil Claudeir Alves Mata, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

LEI COMPLEMENTAR n. 348, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas do Município de Campo Grande-MS, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

**§ 1º** O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

**§ 2º** É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas ocupantes de sua infraestrutura para correção de irregularidades, bem como denunciando junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes, em caso de não terem sido tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

**Art. 2º** A distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante a empresa ocupante para a correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes, bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

**Art. 3º** Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

**§ 1º** A notificação de que trata o **caput** deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

**§ 2º** Sempre que notificada pelo município uma irregularidade que não seja de sua responsabilidade direta, a distribuidora de energia elétrica deverá renotificar em até 10 (dez) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabamentos acerca da necessidade de regularização.

## VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### MESA DIRETORA

**Presidente** Prof. João Rocha

**Vice-Presidente** Cazuza

**2º Vice-Presidente** Eduardo Romero

**3º Vice-Presidente** Ademir Santana

**1º Secretário** Carlão

**2º Secretário** Gilmar da Cruz

**3º Secretário** Papy

- André Salineiro
- Ayrton Araújo
- Betinho
- Chiquinho Telles
- Delegado Wellington
- Dharleng Campos
- Dr. Antônio Cruz
- Dr. Cury

- Dr. Lívio
- Dr. Loester
- Dr. Wilson Sami
- Enfermeira Cida Amaral
- Fritz
- João César Mattogrosso
- Junior Longo
- Odilon de Oliveira

- Otávio Trad
- Pastor Jeremias Flores
- Valdir Gomes
- Veterinário Francisco
- Vinicius Siqueira
- William Maksoud

**Art. 4º** A distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 5º** A distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição e realocação, sem qualquer ônus para a administração, de poste de concreto ou madeira, que se encontre em estado precário, tortos, inclinados, em desuso ou posicionados de forma incorreta.

**§ 1º** Em caso de substituição ou realocação de poste, fica a distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

**§ 2º** A notificação de que trata o § 1º do artigo 5º desta Lei, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

**§ 3º** Havendo a substituição ou realocação do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

**Art. 6º** Fica a empresa distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar trimestralmente ao Poder Executivo Municipal, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas ocupantes, e denúncias junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

**Art. 7º** O descumprimento do disposto nesta Lei, ou de qualquer dos prazos nela fixados sujeitará ao infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

**I** - à empresa distribuidora de energia elétrica, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada notificação ou denúncia de sua responsabilidade direta que deixar de regularizar ou que deixar de renotar, se não for de sua responsabilidade direta;

**II** - às demais empresas ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do município de Campo Grande se, depois de notificada pela Distribuidora, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido;

**III** - o valor da multa aplicada será atualizado pelo IPCA-E/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo e adotado pela Fazenda Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Campo Grande-MS, agindo em desacordo com esta legislação.

**Art. 8º** O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Durante este período as notificações realizadas não ensejarão a aplicação de penalidades.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 2 de abril de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

**LICITAÇÕES**

**EMPENHOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Sistema de Contabilidade Pública  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

LISTAGEM DE ANULAÇÕES DE EMPENHOS

01/03/2019 a 31/03/2019

Página: 1

Emissão	Anulação	Nome do Credor	Nº Emp	Unid./Nat.Desp	Valor
18/03/2019	4	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME	128/2019	0101.01.031.046.339039120.00	806.997,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Sistema de Contabilidade Pública  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

LISTAGEM DE EMPENHOS

Valor Emissão Empenho do Período : 01/03/2019 a 31/03/2019

Página: 1

Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
08/03/2019	1	127/2019	JACQUES MIRANDA E CIA LTDA	0101.01.031.046.2043.3390394.1000		37.200,00
Empenho por estimativa, para fornecimento de lanches.						
13/03/2019	1	128/2019	TETON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0101.01.031.046.2043.3390391.1000		8.239,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ATMAIL, RESPONSÁVEL POR TODA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS.						
13/03/2019	1	129/2019	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE CAMPO	0101.01.031.046.2043.3390390.1000		2.250,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ASSINATURAS DO JORNAL IMPRESSO "FOLHA DE CAMPO GRANDE" COM ENTREGA SEMANAL AO SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE (MS) DURANTE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.						
15/03/2019	1	130/2019	PRO ESTRUTURA EIRELI - EPP	0101.01.031.046.2043.3390392.1000		41.700,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)						
15/03/2019	1	131/2019	GRAND PARK HOTEL	0101.01.031.046.2043.3390398.1000		420,00
HOSPEDAGEM DE PALESTRANTE						
18/03/2019	1	132/2019	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME	0101.01.031.046.2043.3390391.1000		648.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO 180(CENTO E OITENTA) DESKTOP (CPU) COMPLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS.						
21/03/2019	1	133/2019	LUCAS SALINA DE ANDRADE	0101.01.031.046.2043.3390301.1000		3.840,00
CONTRATAÇÃO DE empresa especializa no fornecimento de toner original e remanufaturado, para serem utilizados nas impressoras a laser implantados nos departamentos administrativos e gabinetes de vereadores desta Casa de Leis, pelo período de 60 (sessenta) e fornecimento sob demanda.						
21/03/2019	1	134/2019	TETON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0101.01.031.046.2043.3390391.1000		1.385,00
Aquisição de certificado digital SSL para servidor WEB, dos domínios e subdomínios da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, com suporte técnico e validade de 1 (um) ano.						
21/03/2019	1	135/2019	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA MARTINS -	0101.01.031.046.2043.3390392.1000		29.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES/REPAROS.						
25/03/2019	1	136/2019	ELETRONICA CONCORD LTDA.	0101.01.031.046.2043.3390302.1000		629,00
Aquisição de pilhas alcalinas e baterias para uso em diversos equipamentos utilizados nos setores da Câmara Municipal de Campo Grande-MS.						
26/03/2019	1	137/2019	EPAMINONDAS VICENTE SILVA NETO	0101.01.031.046.2043.3390140.1000		1.800,00
PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA DESPESAS, PARA REUNIÃO EM BRASÍLIA DE 26/03/2019 À 29/03/2019. Reunião com parlamentares da Bancada Federal e Ministros, como também reunião com o Diretório Nacional do Partido Solidariedade, buscando auxílio no desenvolvimento de projetos realizados em Campo Grande MS. Campo Grande - Brasília (26/03/2019) Brasília - Campo Grande (29/03/2019)						
26/03/2019	1	138/2019	J&F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	0101.01.031.046.2043.3390396.1000		117.121,79
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, SOB DEMANDA, DE PAINÉIS, BANNERS E FAIXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)						
26/03/2019	1	139/2019	SADAN FESTAS LTDA EPP	0101.01.031.046.2043.3390392.1000		41.499,95
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TOALHAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE						
27/03/2019	1	140/2019	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA	0101.01.031.046.2043.3390301.1000		18.541,74
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS						
27/03/2019	1	141/2019	SADAN FESTAS LTDA EPP	0101.01.031.046.2043.3390300.1000		1.750,00
A contratação de empresa especializa contratação de empresa especializada no fornecimento de 100(cem) pacotes de gelo triturado, sendo embalagem com 25kg, a serem retirados por demanda.						
28/03/2019	1	142/2019	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	0101.01.031.046.2043.3390140.1000		675,00
Acompanhar Vereador Pastor Jeremias, em cumprimento de agenda política em Brasília, de interesse do município de Campo Grande MS.						
28/03/2019	1	143/2019	JEREMIAS FLORES DOS SANTOS	0101.01.031.046.2043.3390140.1000		900,00
Cumprimento de agenda política em Brasília, de interesse do município de Campo Grande MS.						
28/03/2019	1	144/2019	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.046.2043.3190130.1000		8.952,35
PARTE PATRONAL RELATIVA A FOLHA MENSAL DE MARÇO/2019-ADIANTAMENTO COMPENSADO NA GFIP COMPETÊNCIA 03/2019 -GPS 2402- RETIDO A MAIOR NO FPM DE 08/03/2019-CONFORME COMPROVANTES ANEXOS.						
28/03/2019	1	145/2019	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.046.2043.3190130.1000		20,00
EMPENHO POR ESTIMATIVA PARA COBRIR DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS RELATIVAS A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E VEREADORES.						
29/03/2019	1	146/2019	AUDIO 7 SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E	0101.01.031.046.2043.3390392.1000		7.500,00
Contratação de empresa especializada em aluguel e instalação de 10 (dez) pontos de refletores led, na cor verde, pelo período de 30(trinta) dias, a serem alocados na fachada do prédio da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, a fim de comemorar o evento "Abril Verde" cumprindo o calendário oficial.						
29/03/2019	1	147/2019	V.S VICENTE -ME	0101.01.031.046.2043.3390392.1000		2.950,00
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Contratação de empresa especializada em locação de painel de led acompanhado de estrutura de alumínio (grid) tamanho 5x3m, para evento no dia 08 de abril de 2019 no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, desta Casa de Leis.						
29/03/2019	1	148/2019	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.046.2043.3190110.1000		704.064,44
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal						
29/03/2019	1	149/2019	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.046.2043.3190111.1000		15.031,76
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal						
29/03/2019	1	150/2019	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.046.2043.3190110.1000		405.857,52
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal						
29/03/2019	1	151/2019	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.046.2043.3190111.1000		2.181.707,71
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal						
29/03/2019	1	152/2019	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.046.2043.3190111.1000		22.726,17
Folha de Pagamento Março/2019 Exoneração - 31/03/2019						
29/03/2019	1	153/2019	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.046.2043.3190111.1000		98.126,94
Folha de Pagamento Março/2019 Complemento Mensal - 02/03/2019						
29/03/2019	1	154/2019	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO	0101.01.031.046.2043.3191130.1000		56.779,68
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal - obrigações patronais com RPPS						
29/03/2019	1	155/2019	INSTITUTO MUN. DE PREV.C.GRANDE	0101.01.031.046.2043.3191130.1000		81.504,88
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal - obrigações patronais RPPS						
29/03/2019	1	156/2019	AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS	0101.01.031.046.2043.3190139.1000		5.470,24
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal - obrigações patronais RPPS						
29/03/2019	1	157/2019	VERBAS INDENIZATÓRIAS	0101.01.031.046.2043.3390460.1000		447.863,03
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal- auxilio alimentação						
29/03/2019	1	158/2019	VERBAS INDENIZATÓRIAS	0101.01.031.046.2043.3390460.1000		2.640,00
Folha de Pagamento Março/2019 Complemento Mensal - 01/03/2019 - auxilio alimentação						
29/03/2019	1	159/2019	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.046.2043.3190130.1000		567.071,86
Folha de Pagamento Março/2019 Mensal						
29/03/2019	1	160/2019	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.046.2043.3190130.1000		2.179,64
Folha de Pagamento Março/2019 Exoneração - 31/03/2019						
29/03/2019	1	161/2019	MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA /EPP	0101.01.031.046.2043.3390392.1000		9.750,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).						
29/03/2019	1	162/2019	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	0101.01.031.046.2043.3390301.1000		11.719,60
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS						
29/03/2019	1	163/2019	PRIME SUPR.E EQUI.DE INFOR.LTDA ME	0101.01.031.046.2043.3390391.1000		12.336,00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação de equipamentos e softwares destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).						